



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º 59/2023

Itamogi/MG, 28 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores desta E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 03, de 28 de fevereiro de 2023, que: *“Acrescenta parágrafo ao art.1º da Lei Complementar n.º20/2018, de 24 de agosto de 2018, que cria gratificação por desempenho de função médica para profissionais do Programa Saúde da Família.”*

Cuida-se de necessário projeto de lei que visa alterar dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º20/2018, de 24 de agosto de 2018, que *“cria gratificação por desempenho de função médica para profissionais do Programa Saúde da Família.”*

A alteração é salutar, diante da necessidade de gratificar aos profissionais da saúde que auxiliam os médicos responsáveis pelas pequenas cirurgias.

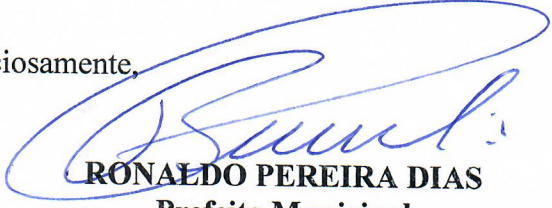
Desta feita, a medida que se impõe é a adequação da Lei Complementar 20/2018, visando melhor atender à necessidade pública.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal


EXMA. SRA.
MARILENE ELIAZER SILVA DE CARVALHO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI.

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

DE FEVEREIRO DE 2023.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 3, DE 28

“Acrescenta parágrafo ao art.1º da Lei Complementar n.º20/2018, de 24 de agosto de 2018, que cria gratificação por desempenho de função médica para profissionais do Programa Saúde da Família.”

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei.

Artigo 1º. Fica acrescido o parágrafo quarto ao art.1º da Lei Complementar n.º20/2018, de 24 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º (...)

Parágrafo quarto – Será devida a gratificação que trata a presente Lei, ao profissional competente em auxiliar o médico na realização das pequenas cirurgias, cujo valor será de R\$30,00 (trinta reais) para cada cirurgia, limitada à disponibilidade financeira e orçamentária do Município, bem como de acordo com a necessidade pública, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde distribuir igualmente os procedimentos entre os habilitados e interessados, aplicando-se, no que couber, aos sobreditos profissionais, as exigências previstas nesta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os dispositivos não alterados, revogando-se as disposições em contrário.

Itamogi/MG, 28 de fevereiro de 2023.


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal